



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784..248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete ao Projeto de Lei nº 409 de 21 de maio de 2024 de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto que "Proíbe a nomeação para cargos públicos de pessoas condenadas por abrangência da Lei Federal nº 11.340/06 e pelas condutas tipificadas nos artigos do Código Penal que específica, no âmbito da Administração Pública do Município de Apiaí."

PARECER:

Em análise a propositura epigrafada, bem como a sua justificativa, a intenção do nobre vereador é criar mecanismos que possibilitem a prevenção da violência nas dependências da Administração Pública.

Como um dever do Estado em combater a violência, o projeto ora epigrafado está buscando atender a legislação e ser exemplo de proteção, a demais instituições públicas nessa luta que é de responsabilidade de todos.

Assim no que compete essa Comissão em analisar, os membros são favoráveis à quanto o aspecto de legalidade e constitucionalidade, sendo então, encaminhado a apreciação a demais Comissões.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
(RELATOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO)

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
(MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos o Projeto de Lei nº 409 de 21 de maio de 2024, de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que "Proíbe a nomeação para cargos públicos de pessoas condenadas por abrangências da Lei Federal nº 11.340/06 e pelas condutas tipificadas nos artigos do Código Penal que especifica, no âmbito da Administração Pública do Município de Apiaí."

PARECER:

O projeto de lei em apreço visa proibir a nomeação de pessoas condenados por violência doméstica e crimes contra a dignidade sexual em cargos públicos na Administração Pública de Apiaí-SP.

O projeto de lei está em conformidade com o princípio da administração pública, pois impõem regras gerais de moralidade administrativa, dando concretude aos princípios elencados na Constituição Federal.

Esse Projeto de Lei, se aprovado pela Câmara Municipal, dará efetividade aos discursos de proteção, igualdade e integridade das mulheres em nosso município, o que é de relevante interesse público.

Ante o exposto, o relator vota favoravelmente a aprovação do projeto de lei, o que foi acompanhado pelo presidente da comissão.

Sala das Comissões,
01 de julho de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
RELATOR

SANDRO MÁRCIO COSMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO